



000020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Imbituva, 10 de janeiro de 2018.

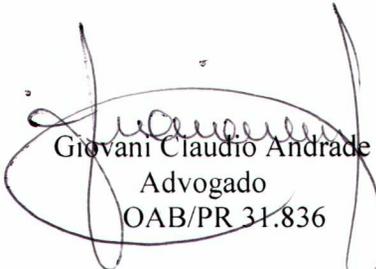
À apreciação deste Setor Jurídico sob o processo administrativo nº 01/2017, que se refere a contratação de empresas para realização de exames de Análises Clínicas para pleno funcionamento do Pronto Socorro Municipal, com disponibilidade de 24 horas/dias ininterruptos, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer, face às obrigações decorrentes da contratação a ser efetuada e o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), apresentado pelo setor competente.

Outrossim, no entendimento da melhor doutrina e jurisprudência sobre a matéria, a melhor opção para contratação é através de “chamada pública” para credenciamento de empresas médicas e laboratórios, tendo em vista a dificuldade de se encontrar uma única empresa do ramo que esteja disposta a ficar disponível 24 horas/dia ininterruptos. Conforme se verifica, ocorreu através da realização da “**Chamada Pública**” nº 04/2017, para credenciamento de possíveis interessados, a qual culminou com o credenciamento da empresa **MARIO PYTLOVANCIV GUMURSKI ME**, que se mostrou interessada em assumir o referido compromisso.

Em razão dos fatos, esta assessoria manifesta-se, em caráter **OPINATIVO**, que se for do interesse da administração poderá haver a **INEXIGIBILIDADE** do processo licitatório, em conformidade com o caput do artigo 25 inciso da Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores), condicionada no ato da contratação a apresentação de todas as certidões negativas e demais exigências legais que se fizerem necessárias.

É o parecer


Giovanni Claudio Andrade
Advogado
OAB/PR 31.836